



LEÕES DE PORTUGAL

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SPORTINGUISTA, IPSS
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública – 503930644
Inscrição n.º 30/98 D.G.A.S.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO (com as alterações aprovadas em reunião de Direcção de 1 e 10/07/2013)

1. PRINCÍPIOS GERAIS

1.1. As acções de carácter financeiro da Instituição assumirão as seguintes formas:

1.1.1. Bolsas de Estudo.

1.2. É condição necessária para a atribuição destes benefícios que os interessados sejam sócios do Sporting Clube de Portugal e/ou dos Leões de Portugal, no pleno gozo dos seus direitos, e tenham pelo menos um ano de inscrição, salvo o disposto no número seguinte.

1.3. Poderão ainda beneficiar de atribuição de bolsas, em qualquer categoria, os interessados que, não sendo sócios do Sporting Clube de Portugal e/ou dos Leões de Portugal, sejam propostos por um associado de uma destas Instituições, com mais de cinco anos de inscrição, *ou por Núcleo do Sporting Clube de Portugal*.

NA ESPECIALIDADE

2. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. Disposições gerais

2.1.1. A Direcção quando deliberar instituir Bolsas de Estudo, fixará, em cada ano, o número, natureza e valor das Bolsas a conceder para o ano lectivo imediatamente a seguir e sua denominação patronímica.

2.1.2. Poderão ser atribuídas Bolsas referentes a:

- a) Ensino Básico – 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos;
- b) Ensino Secundário – 10.º, 11.º e 12.º anos;
- c) Ensino Superior – Licenciatura;
- d) *Pós-Graduação ou Mestrado;*
- e) *Doutoramento.*



2.1.3. Caberá ao Conselho Pedagógico decidir acerca de dar equivalências entre as diversas reformas de ensino que estejam simultaneamente em vigor, bem como sobre as equivalências entre os graus atribuídos pelo ensino nacional e estrangeiro.

2.1.4. Para esse efeito será aberto concurso tornado público por anúncios publicados no jornal “Sporting” e/ou pelos meios que a Direcção achar conveniente.

2.2. Do concurso

2.2.1. A Bolsa é requerida mediante o preenchimento de um boletim a fornecer aos interessados.

2.2.2. O boletim será devolvido *preenchido*, juntamente com os outros elementos necessários, impreterivelmente até ao final do prazo indicado no anúncio do concurso.

2.2.3. Os candidatos a bolseiros devem satisfazer, nomeadamente, *os seguintes requisitos*, para além da referida em 1.3.:

- a) *Estarem matriculados no ano lectivo corrente.*
- b) *Terem obtido passagem, no ano escolar anterior, na totalidade das disciplinas, cadeiras ou cursos que constituem o ano, com a média mínima de 3,5 valores no Ensino Básico, 14 valores no Ensino Secundário e 14 valores e/ou o número de créditos equivalentes no Ensino Superior.*
- c) *Terem idades: até 18 anos no Ensino Básico, até 21 anos no Ensino Secundário e até 25 anos no Ensino Superior – Licenciatura.*
- d) *Não possuírem habilitação de qualquer outro curso do mesmo grau de ensino.*
- e) *Terem idoneidade moral e comportamento escolar e cívico irrepreensível.*

2.2.4. A prova dos requisitos escolares será feita mediante atestados dos estabelecimentos de ensino frequentados, com referência expressa do comportamento escolar (Ensino Básico e Secundário).

2.2.5. A instrução do processo compete à Direcção.



2.2.6. No caso de insuficiência de provas, poderá o candidato completá-las dentro do prazo que, para o efeito, lhe for indicado. Se não o fizer, será o processo arquivado.

2.3. Da atribuição

2.3.1. As Bolsas serão atribuídas aos concorrentes que o Conselho Pedagógico seleccionar de entre os candidatos.

2.3.2. *As Bolsas são entregues presencialmente.*

2.3.3. São condições preferenciais para atribuição das Bolsas:

- a) Os menores proventos “per capita” do agregado familiar.
- b) A mais elevada classificação média dos últimos dois anos escolares, excepto para os alunos que ingressem no 6.º ou 11.º anos do Secundário ou no 2.º ano de Licenciatura, em que a média será a do último ano, ou frequentem Pós-Graduação, Mestrado ou Doutoramento, em que a média será a do último nível de qualificação concluído.
- c) Se se tratar de atletas do Sporting Clube de Portugal, o seu “curriculum” nessa qualidade.
- d) A antiguidade de sócio no Clube.
- e) A importância relativa do curso superior que o candidato frequenta.
- f) A menor idade.

2.3.4. *Dada a natureza abrangente do Sporting Clube de Portugal, deverá ser privilegiada a distribuição pelo território nacional das bolsas a atribuir.*

2.3.5. Do resultado do concurso, de que não caberá recurso de qualquer espécie, será dado conhecimento aos candidatos pelo meio que a Direcção achar conveniente, designadamente através da publicação no jornal “Sporting”.